



<b>PROCESSO</b>	<b>196223/2013</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA</b>
<b>RESPONSÁVEIS</b>	<b>VILCEU FRANCISCO MARCHETI – ex- Secretário de Estado</b> <b>VALTER ANTÔNIO SAMPAIO – Superintendente de Manutenção e</b> <b>Operações de Rodovias</b>
<b>LITISCONSORTES</b>	<b>LIBRELATO IMPLEMENTOS AGRÍCOLA E RODOVIÁRIOS LTDA</b> <b>DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA</b> <b>COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> <b>TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS LTDA</b> <b>TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA</b> <b>AUTO SUECO BRASIL CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA</b> <b>RODOBENS CAMINHÕES CUIABÁ S/A</b> <b>MÔNACO DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA</b> <b>EXTRA CAMINHÕES LTDA</b> <b>IVECO LATIN AMÉRICA LTDA</b>
<b>ADVOGADOS</b>	<b>CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO – OAB/MT 4611/B e outros</b> <b>THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208972</b> <b>DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE – OAB/MT 6057 e</b> <b>outros</b> <b>RICARDO JOÃO ZANATA – OAB/MT 8360 e outros</b> <b>PATRICK ALVES COSTA – OAB/MT 7993-B e outros</b> <b>PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR – OAB/GO 26608</b> <b>OTALÍCIO PERON – OAB/MT 3684-A e outros</b> <b>RODOLFO WILSON MARTINS – OAB/MT 5858</b> <b>GUSTAVO MILHAREZI – OAB/MT 9148</b> <b>DARLÃ MARTINS VARGAS – OAB/MT 5300-B</b> <b>MURILO BARROS DA SILVA FREIRE – OAB/MT 8942</b> <b>JOAQUIM FELIPE SPADONI – OAB/MT 6197</b> <b>JORGE LUIZ MIRAGLIA – OAB/MT 6735</b> <b>JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO – OAB/MT 4611 e</b> <b>outros</b> <b>VILMAR COSTA – OAB/SC 14256</b> <b>PAULO TADEU HAENDCHEN – OAB/MS 2926-B</b> <b>ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR – OAB/MS 9429</b> <b>JEFERSON ALEX SALVIATO – OAB/SP 236655</b> <b>MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS – OAB/RJ 57739 e outros</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

### **DECISÃO**

Trata-se de Tomada de Contas instaurada por este Tribunal de Contas, em decorrência de determinação contida no Acórdão nº 4157/2011, que julgou às Contas Anuais



da Secretaria de Transporte e Pavimentação Urbana de Mato Grosso, exercício de 2010, atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

Tendo em vista a necessidade de instrução do feito para mais detida formação do convencimento deste Relator, chamo o feito à ordem, a fim de determinar que se oficiem os arrolados abaixo, para adotarem as respectivas diligências:

**1) Secretário de Estado de Gestão, Sr. Júlio Cezar Monteiro**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do ofício de intimação, apresente informações e documentos integrais da fase interna e externa dos Processos nº 525.608/2009/SAD e nº 561.264/2009/SAD, dos quais provieram, respectivamente, os Pregões Presenciais nº 087/2009/SAD e 088/2009/SAD, especificadamente os documentos que subsidiaram pesquisa de preço de mercado e a metodologia adotada para a formação do preço de referência, os Termos de Referência, os Editais das Licitações com todos os seus Anexos, além das propostas comerciais apresentadas pelas empresas;

**2) Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Sr. Marcelo Duarte Monteiro**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do ofício de intimação, apresente informações e documentos integrais da fase interna e externa dos Processos nº 779440/2009/SINFRA e nº 733836/2009/SINFRA, dos quais provieram, respectivamente, os Pregões Presenciais nº 087/2009/SAD e 088/2009/SAD, especificadamente as propostas comerciais apresentadas pelas empresas, os Editais das Licitações com todos os seus Anexos, os documentos que subsidiaram pesquisa de preço de mercado e a metodologia adotada para a formação do preço de referência, além dos Termos de Referência;

**3) Controlador-Geral do Estado, Sr. Ciro Rodolpho Gonçalves**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do ofício de intimação, apresente informações e documentos integrais dos Processos da Controladoria Geral do Estado relativos aos Pregões Presenciais nº 087/2009/SAD e 088/2009/SAD, incluindo os papéis de trabalho dos



Senhores Auditores que elaboraram os Relatórios nº 10, 30 e 43/2010, caso não se encontram encartados nos Processos;

**4) Secretário de Estado de Fazenda, Sr. Gustavo Pinto Coelho de Oliveira**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do ofício de intimação, apresente informações e documentos integrais dos Processos da Secretaria de Estado de Fazenda relativos aos Pregões Presenciais nº 087/2009/SAD e 088/2009/SAD.

Oficiem-se.

Advirtam-se que o não envio das informações e documentos solicitados implica em sonegação de informações a este Tribunal de Contas, conforme previsto no art. 215 da Constituição do Estado c/c art. 153, § 1º, da Resolução Normativa nº 14/2007, o que acarretará a instauração de Representação de Natureza Interna.

Publique-se.

Após, encaminhem-se à G.C.P. Diligenciados para o aguardo das manifestações dos interessados ou para a certificação de decurso do prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 18 de abril de 2017.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**

Conselheiro Interino

(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

---

<sup>1</sup> Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006